

Lei Municipal nº 173/2006 .

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Área necessária à Construção de uma Escola no Bairro Boa Esperança – Município de Barra do Turvo e dá outras Providências.”

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de uma escola no Bairro Boa Esperança, neste Município de Barra do Turvo:

“Começa no marco M-O, cravado na divisa do imóvel com a Rua Vereador Firmino pedroso dos Santos, deste marco segue divisa com a Rua Vereador Firmino pedroso dos Santos, com rumos magnéticos e distâncias de: SW 51°33 NE com 32,690m até o M-1 deste marco segue com o lote 06, com NW 48°05’ SE com 2,46m até encontrar o marco M-2. Deste segue divisa com lote 06; 04 e 03 com NW 50°43’ SE com 91,56m até encontrar o marco M-3. Deste segue divisa 03 com NW 51°21’ SE com 32,60 até o marco M-4 segue divisa com a Rua João Martins dos Santos com SW 31°27’ NE com 60,00 até encontrar o marco M-5. Deste deixa a divisa com a Rua e deflete à direita fazendo divisa com uma área municipal com 144,00 metros até encontrar o marco M-0, onde iniciou-se e fechou-se este levantamento totalizando uma área de 6.091,85 metros quadrados (seis mil, noventa e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) conforme planta e descritas neste memorial, que fará parte integrante deste levantamento.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente para os devidos fins e efeitos do artigo 15 e seguintes do decreto lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 06 de novembro de 2006.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

PEDRO VIEIRA DE SOUZA
Diretor Administrativo